



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 78/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ENDEREÇO: AV. MARCIANO PIRES, Nº 645

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL

TELEFONE DE CONTATO: (34) 3832-0656

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para supressão de árvore, a qual solicita a supressão de quatro árvores localizadas na faixa de domínio da estrada Municipal no KM 2 sentido Dona Diva a Comunidade de Antonio Da Lagoa Seca, Patrocínio-MG.

Segundo o requerente, a supressão da referida árvore é justificada devido ao fato de uma arbusto estar obstruindo a estrada e as demais possuir os troncos inclinados com risco de queda sendo prejudica a visibilidade dos condutores, aumentando o risco de colisões no local.

Em vistoria realizada no dia 19/11/2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que trata-se de quatro indivíduos arbóreos da espécie conhecida como Leucenia (*Laucaena leucocephala*), estando eles situados na faixa de Domínio da Estrada Municipal que liga Patrocínio a Comunidade de Santo Antônio da Lagoa Seca. Constatou-se na vistoria in loco um dos indivíduo arbóreo encontra-se em *estado fitossanitário necessitando de retirada imediata da estrada* e os outros indivíduos arbóreos estão prejudicando a visibilidade dos condutores e, portanto, oferecendo risco ao tráfego. Observou-se ainda que apresentam tronco inclinado e risco de queda sobre a estrada, encontrando-se sua estrutura comprometida. Os indivíduos da espécie Leucenia (*Laucaena leucocephala*) em questão apresentam o bastão do tronco inclinado, gerando desequilíbrio em seu sistema estrutural e aumento do risco de queda, especialmente durante eventos climáticos adversos, como chuvas intensas e ventos fortes.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela o indivíduo arbóreo requerido, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 23K :

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Leucenia (<i>Laucaena leucocephala</i>)	7900916,60 mS	293364,14mE	Supressão

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 4, de 06 de abril de 2.017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1º:

"Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

- I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;*
- II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;*
- III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;*
- IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio Públíco ou privado, não havendo alternativa para solução;*
- V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;*
- VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;*
- VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;*
- VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”*

Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, inciso II e IV, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da supressão da árvore da espécie Pata de Vaca (*Bauhinia forficata*).

Relatório Fotográfico:



Foto 1: Indivíduo arbóreo com visível desequilíbrio em sua estrutura. **Foto 2:** Copa do indivíduo caida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 3: Indivíduo arbóreo obstruindo a estrada. **Foto 4:** Estrutura com potencial risco de queda

Fonte: SEMMA

Patrocínio, 19/11/2025

Patricia Isabel P. Tolentino
Coordenadora II – Engenheiro civil Ambiental e Sanitarista
CREA/MG 59 442/D